



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Futura e Eventual Contratação de **Futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática e permanente visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município.**

1.2. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor Preço Global / Item, nos termos da Lei 10.520/02.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO A aquisição de dos itens constantes no processo em destaque são de suma importância para garantia da infraestrutura necessária ao funcionamento das atividades administrativas das diversas secretarias do Município de Palhano.

2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) ordem de compra, no endereço fornecido pela contratante.

3.2 A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia dos mesmos, obedecendo às especificações presentes no Termo de Referência deste edital.

3.3 A entrega será efetivada, em dias úteis, no horário de 08h as 12h, no almoxarifado, de cada órgão requisitantes os quais não são participantes deste processo licitatório.

3.4 Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto licitado correrão por conta da CONTRATADA.

3.5 O objeto licitado será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, a fim de verificar a conformidade (compatibilidade) do material com a especificação (Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93).
- Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade e quantidade do objeto contratado, bem como a sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal (Art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93).



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

3.7. Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, imperfeições e/ou vícios de fabricação, ou com falhas de funcionamento.

3.8 Na hipótese de ocorrer a inobservância de qualquer condição determinada para a execução do serviço deste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório e no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, modelo (conforme o caso), procedência e prazo de garantia ou validade;*



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade eventualmente exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

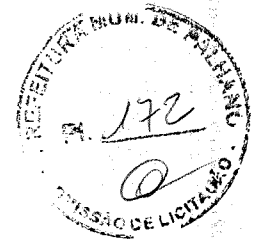
8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

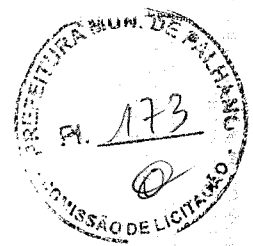
9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 DO REAJUSTE

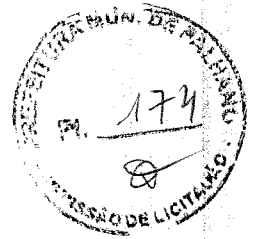
10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

JA



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

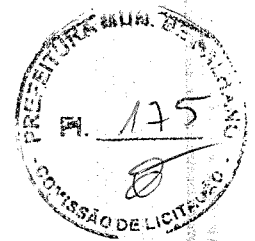
12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



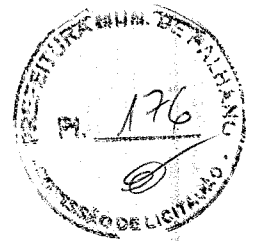
GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



- 12.2.3 multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 **Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,** como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

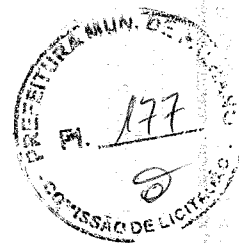
12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



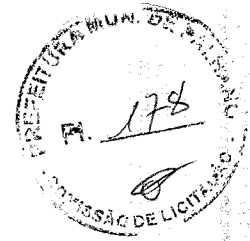
ENCARTE - ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS DE REDE SEM FIO 300MBPS	UND	176
2	BATERIA PARA NOBREAK 12V E 7AH	UND	117
3	CABO DE REDE CAT 5 (MTS)	METROS	3065
4	AUTO TRANSFORMADOR 1500VA 220V PARA 110V	UND	81
5	EXTENSÃO TRIPOLAR 6 TOMADAS	UND	102
6	FONTE ATX 250W COM CABO DE ALIMENTAÇÃO	UND	162
7	HD INTERNO 500GB PADRÃO SATA	UND	116
8	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	UND	94
9	MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 PC 1333	UND	101
10	ESTABILIZADOR 500VA 127/2020V	UND	100
11	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	UND	249
12	NOBREAK 400VA	UND	92
13	PLACA MÃE DDR3 SOCKET 1155	UND	169
14	PROCESSADOR INTEL 1155 CELERON DUAL CORE	UND	126
15	ROTEADOR 300 MBPS	UND	142
16	SWITCH 08 PORTAS 10/100	UND	147
17	SCANNER DE MESA, DUPLEX COLORIDO, CAPACIDADE 100 FOLHAS, USB, BIVOLT	UND	10
18	FRAGMENTADORA TRITURADORA DE PAPEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE FRAGMENTAR ATÉ 25 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ.: APROXIMADAMENTE 15 MINUTOS E 15 MINUTOS DE REPOUSO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; FRAGMENTADORA PARA (PAPEIS, CARTÕES MAGNÉTICOS, GRAMPOS, CLIPS 2/0, CDS E DVD), Nº MÁXIMO DE FOLHAS (75G) - 25 UNIDADES POR VEZ	UND	10
19	CPU CORE i5 OU EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 16GB DE MEMÓRIA RAM, SSD 120GB WIFI	UND	59
20	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 OU SIMILAR-10210U 8GB 512GB SSD TELA 15.6" WINDOWS 10	UND	52
21	MONITOR LED 18.5" LED HDMI	UND	49
22	KIT CAIXA DE SOM 2,0 USB PARA COMPUTADOR	UND	25
23	PROJETOR MULTIMIDIA	UND	20
24	RELOGIO PONTO BIOMETRICO DIGIO	UND	16
25	TABLET 10,4" WI-FI 64GB - ANDROID OCTA-CORE CÂM. 8MP + SELFIE 5MP	UND	25
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA	UND	60
27	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM, IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 2.000 IMPRESSÕES	UND	26
28	ESTABILIZADOR DE IMAGEM 360	UND	2
29	TRIPÉ PROFISSIONAL CABEÇA HIDRAULICA DE 1,60M	UND	2

18



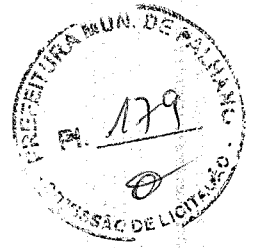
GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

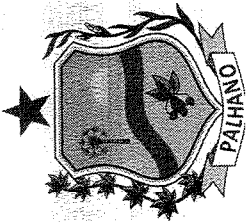


	COM BOLSA		
30	REFLETOR DE BATERIA	UND	2
31	MICROFONE LAPELA SEM FIO	UND	2
32	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL FULL HD24,2 MP	UND	2
33	ROTEADOR 5 G	UND	12
34	PASTA TERMICA SILVER 5G	UND	12
35	SPRAY LIMPA CONTACTEC	UND	15
36	RING LIGHT	UND	2
37	AR CONDICIONADO DE 9.000BTUS TIPO SPLIT	UND	44
38	AR CONDICIONADO DE 12.000BTU/H	UND	127



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

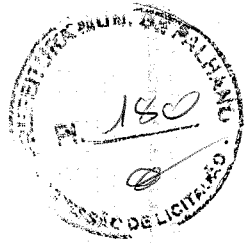




GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

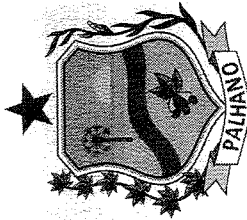
ITENS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

ESPECIFICAÇÃO	UNID	GOVERNO	CULTURA	FINANÇAS	INFRA	AGRIC	ADM	SECRETARIA DO TRAB E DES SOCIAL				FMPS	SECRETARIA DE SAÚDE						SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL
								STDS	CRAS	FEDERAL	CADASTR O UNICO		CRANÇA FELIZ	SEC SAÚDE	VIG. EM SAÚDE	FARM	HOSP.	CAPS	AT.P	SECEDU	INFANTIL	
ADAPTADOR DE REDE SEM FIO 300MBPS	UND	8	10	12	8	10	0	10	10	10	5	5	8	10	5	5	5	10	10	20	20	176
BATERIA PARA NOBREAK 12V E 7AH	UND	6	8	10	6	6	8	8	2	2	2	4	4	5	5	5	5	5	5	10	10	117
CABO DE REDE CAT 5 (MTS)	METR OS	1800	200	305	205	50	100	50	10	30	10	100	100	10	10	10	10	20	15	50	50	3065
AUTO TRANSFORMADOR 1500VA 220V PARA 110V	UND	5	2	4	2	1	1	3	1	1	1	4	4	5	5	5	5	5	6	10	10	81
EXTENSÃO TRIPOLAR 6 TOMADAS MTS	UND	6	3	2	2	1	4	10	5	0	0	4	4	5	5	5	5	5	5	10	15	102
FONTE ATX 250W	UND	12	4	20	4	2	4	10	2	0	0	4	4	10	8	8	8	8	10	20	20	162
HD INTERNO 500GB	UND	10	4	10	6	5	5	8	2	2	2	2	2	5	5	5	5	5	10	10	10	116
HD EXTERNO 1.0TB USB 3.0	UND	12	8	7	9	4	12	5	1	0	0	2	2	2	2	2	2	2	5	5	5	94
MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 PC 1333	UND	8	6	6	8	6	12	5	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	101
ESTABILIZADOR 500VA 127/2020V	UND	6	4	4	4	4	8	5	2	1	0	3	4	10	5	5	5	10	5	5	5	100
MOUSE e teclado sem fio	UND	15	14	30	10	14	12	4	4	4	2	4	4	20	5	4	12	5	20	25	25	249
NOBREAK 400VA	UND	8	4	4	6	5	4	5	1	1	1	2	2	5	5	5	5	5	5	6	10	92
PLACA MÃE DDR3 SOCKET 1155	UND	8	10	18	14	15	10	15	2	2	1	6	6	10	5	5	8	5	10	5	10	169



Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
 Fone/Fax: (88) 3415-1000/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 – CGF Nº 06.920.232-0 – E-MAIL: cplpalhano@gmail.com

[Handwritten signature]



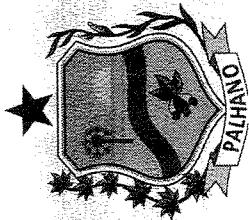
GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

PROCESSADOR INTEL I155 CELERON DUAL CORE	UND	6	8	6	10	6	10	1	1	1	1	1	1	1	5	5	8	5	10	8	6	6	126	
ROTEADOR 300 MBPS	UND	12	12	14	15	12	0	8	2	3	1	2	8	5	5	8	5	8	5	10	4	8	8	142
SWITCH 08 PORTAS 10/100	UND	12	10	8	10	10	15	8	2	3	1	5	10	5	5	8	5	8	5	10	4	8	8	147
SCANNER COMPACTO BIVOLT	UND	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	3	0	3	0	1	1	0	0	10
FRAGMENTADORA TRITURADORA DE PAPEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE FRAGMENTAR ATÉ 25 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ.: APROXIMADAMENTE 15 MINUTOS E 15 MINUTOS DE REPOUSO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; FRAGMENTADORA PARA (PAPEIS, CARTÕES MAGNÉTICOS, GRAMPOS, CLIPS 2/0, CDS E DVD), Nº MÁXIMO DE FOLHAS (75G) - 25 UNIDADES POR VEZ	UND	1	1	2	0	1	0	1	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	10
AR CONDICIONADO DE 9.000BTUS TIPO SPLIT	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	5	5	10	4	10	4	10	0	0	0	44
AR CONDICIONADO DE 12.000BTU/H	UND	0	2	4	1	4	0	0	0	0	0	0	20	5	5	20	8	50	8	50	3	5	5	127
CPU CORE i5 16GB COM SSD 120GB WIFI	UND	4	2	5	3	0	0	0	0	0	0	1	10	2	2	8	1	10	3	3	3	5	59	
NOTEBOOK CORE i5-10210U 8GB 512GB SSD TELA 15.6" WINDOWS 10	UND	3	2	0	2	0	0	2	0	0	1	1	8	2	1	3	1	16	2	3	3	5	52	
MONITOR LED 18.5" LED HDMI	UND	4	2	5	0	0	0	0	0	0	2	2	10	2	0	3	0	10	3	3	3	5	49	
CAIXA DE OM 2,0 STANDART	UND	3	4	2	2	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	3	0	0	0	3	3	3	25	
PROJETOR MULTIMÍDIA	UND	2	0	1	1	1	0	1	0	0	1	1	0	1	0	1	0	1	0	1	2	3	5	20
RELOGIO PONTO BIOMETRICO DIGIO	UND	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	3	5	16	
TABLET TAB A7 10.4" WI-FI 64GB - ANDROID OCTA-CORE CÂM. 8MP + SELFIE 5MP	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	25	
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA	UND	3	1	0	2	0	0	1	0	1	0	0	8	2	2	6	1	16	1	16	1	6	10	60
ROTEADOR 5 G	UND	0					10	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12



Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
 FONE: (85) 3447-6001 FAX: (85) 3447-6002 E-MAIL: cp@palhano.com

181

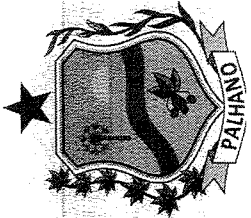


GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

Multifuncional Laser Monocromática Impressão Frente e Verso: Sim, Impressão Mensal Recomendado: Até 2.000 impressões	UND	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	6	2	10	26	
PASTA TERMICA SILVER 5G	UND	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
SPRAY LIMPA CONTACTEC	UND	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15
ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA SMARTPHONE 360 GRAUS	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
TRIPÉ PROFISSIONAL CABEÇA HIDRAULICA DE 1,60M COM BOLSA	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
RING LIGHT	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
MICROFONE LAPELA SEM FIO	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
ESTABILIZADOR PARA CAMERA 360 GRAUS	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL FULL HD24,2 MP	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2



Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
FONE: (85) 3301-3333 FAX: (85) 3301-3333 E-MAIL: palhano@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

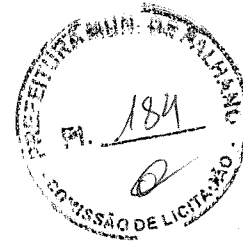


Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000

Telefone: (85) 3667-4100 Fax: (85) 3667-4101 E-mail: palhano@palhano.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____.SRPE

Senhora Pregoeira, Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº _____.SRPE, apresentamos a presente proposta para registro de preços de futura e eventual **Futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática e permanente visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município**, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE II

(...)

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carregamento e descarregamento;
- os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Palhano;
- O prazo de garantia dos bens é de ____ (_____) meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Palhano.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de ____ dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO III - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palhano, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO II - CONHECIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palhano, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

() MICRO EMPRESA

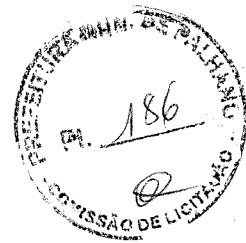
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ SRPE

A Prefeitura Municipal de Palhano, CE. com sede na Rua _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26.08.2021_____. SRPE RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual **Futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática e permanente visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR GLOBAL						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

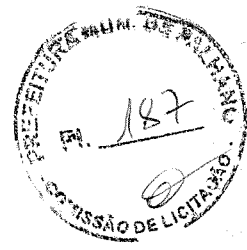
3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador a Secretaria de Governo e Articulação Institucional:

- Fundo Municipal de Previdência Social
- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
- Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças
- Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura

4. VALIDADE DA ATA



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

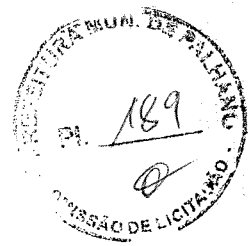
Palhano/CE, _____

CONTRATANTE
CNPJ(MF)
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADO(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A _____ do município de Palhano, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº _____ SRPE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática e permanente visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de ____ de 20____, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____, na classificação _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

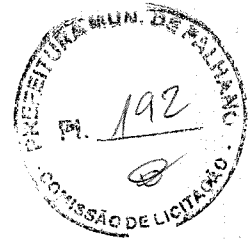
5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas;

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Palhano/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Palhano/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/CE, __ / ____ / ____

CNPJ(MF):
CONTRATANTE

CNPJ(MF):
CONTRATADA